



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º /2026
AUTOR: VEREADOR PAULO CABEÇÃO

“Dispõe sobre o estabelecimento de parcerias entre o município de Santa Luzia/MG e Cidades Irmãs, e dá outras providências”.

O Vereador Paulo Henrique Cabeção, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao plenário a seguinte proposição:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer parcerias, mediante celebração de acordos de "Cidades Irmãs" ou "Cidades Amigas", com municípios brasileiros ou estrangeiros, visando ao desenvolvimento mútuo e à cooperação técnica, cultural, econômica e social.

Art. 2º As parcerias de que trata esta lei terão como objetivo:

- I - O intercâmbio de experiências e boas práticas de gestão pública;
- II - O fomento ao turismo, ao desenvolvimento econômico e à atração de investimentos;
- III - A promoção de intercâmbios culturais, educacionais, esportivos e científicos;
- IV - A cooperação em áreas como meio ambiente, saúde, planejamento urbano e agricultura.

Art. 3º A formalização do "Irmanamento" será feita através de documento oficial (Protocolo de Intenções ou Termo de Cooperação), autorizado por decreto municipal, após aprovação do plano de ação pela Câmara Municipal, quando envolver custos ou obrigações financeiras.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o "Conselho Municipal de Relações Internacionais" ou designar secretaria competente para gerenciar as parcerias.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado o Poder Executivo a firmar convênios,

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

parcerias com a iniciativa privada ou buscar recursos de organismos internacionais para custear as ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Santa Luzia, MG, 24 de fevereiro de 2026.

Vereador Paulo Henrique Cabeção - PSD



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330032003400300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

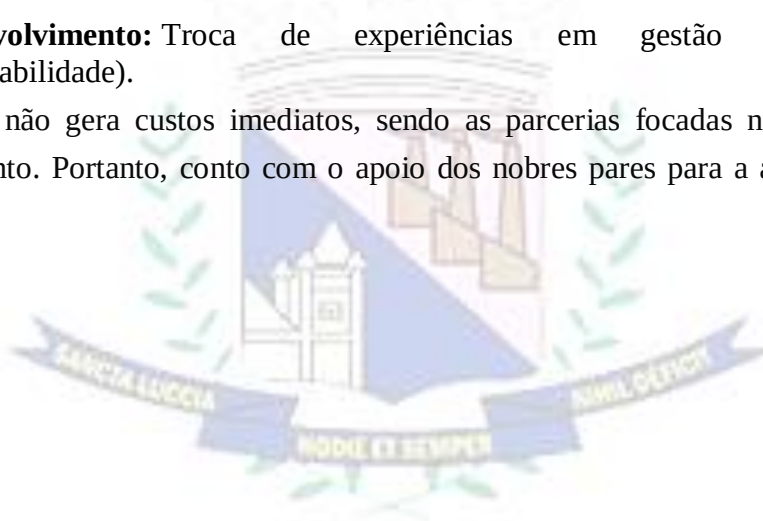
JUSTIFICATIVA

A criação de um programa de Cidades Irmãs para Santa Luzia/MG é uma ferramenta estratégica de gestão que permite ao município superar barreiras geográficas e conectar-se com outras cidades que possuem desafios ou características semelhantes (históricas, econômicas ou culturais).

Este intercâmbio é fundamental para:

1. **Atração de Investimentos:** Possibilita acordos comerciais e atração de empresas de cidades parceiras.
2. **Turismo:** Projeta o nome de Santa Luzia, cidade histórica, internacionalmente.
3. **Desenvolvimento:** Troca de experiências em gestão (smart cities, sustentabilidade).

O projeto não gera custos imediatos, sendo as parcerias focadas na cooperação e desenvolvimento. Portanto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.



PS: Projeto de Lei elaborado por Glauco Rodrigues de Souza, Chefe de Gabinete do Vereador Paulo Henrique Cabeção.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003400300038003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Cabeção** em **24/02/2026 12:41**

Checksum: **F65BC632478FAFDB07FB4B6DA3D93206504D94FEED3E55E44BF1B54545A7418A**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330032003400300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.